

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NOVO HORIZONTE
CNPJ/ME nº 17.025.970/0001-44
(“Fundo”)**

Tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, o **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração fiduciária, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador (“Administrador”) do Fundo, vem, por meio da presente:

Considerando que:

1. Em 26 de agosto de 2014, o Fundo e a Rede D’or São Luiz S.A. (“Locatária”) celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica Não Residencial de Imóvel com Opção de Compra e Outras Avenças (“Contrato de Locação Atípica”), referente aos Imóveis matriculados no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob os nºs 11.341; 81.308,81.310, 81.333 e 87.808 (em conjunto simplesmente “Imóvel”), em que previa que a Locatária ou empresa de seu grupo econômico, a qualquer tempo da vigência do contrato, poderia exercer exclusivamente a opção de compra sobre o Imóvel locado, já tendo pago, inclusive, o valor referente a esta opção. Cumpre destacar que este valor já pago, por força do Contrato de Locação Atípica, deve ser revertido como parte do preço de aquisição, se assim exercida a opção.
2. Como se pode verificar na leitura do regulamento do Fundo, devidamente aprovado pelos cotistas, faz parte de sua política de investimento a locação do Imóvel para a Locatária ou empresa de seu grupo econômico.
3. Nos termos do informado aos cotistas no Fato Relevante publicado pelo Administrador em 19 de dezembro de 2019, a Locatária, nessa mesma data, notificou o Administrador do Fundo, para, conforme disposições do Contrato de Locação Atípica, exercer, através da empresa GNI18 SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Santo Amaro, nº 722, 7º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo- SP, CEP: 04.506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.720.561/0001-87, (“Compradora”) a opção de compra sobre Imóvel.
4. Também nos termos do informado aos cotistas no Fato Relevante publicado pelo Administrador em 17 de janeiro de 2020, atendendo o prazo, forma e condições ajustados entre o Fundo e a Locatária no Contrato de Locação Atípica, o Fundo informou que cumpriria sua opção de venda, mediante o recebimento do saldo do Preço de Aquisição do Imóvel, o qual consiste na diferença entre Preço de Aquisição e Preço de Opção, ambos acrescidos da variação do CDI desde a data do seus respectivos pagamentos até a data da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra dos Imóveis (“Escritura”). Naquela mesma oportunidade, os cotistas foram informados que a Locatária solicitou que a outorga da Escritura ocorresse em 04 de fevereiro de 2020 e que o Administrador aguardava alguns documentos, já solicitados aos órgãos competentes na época, e que, por tal motivo, informaria, dentro de um prazo razoável, a data em que a outorga seria possível.

5. Após concluída a diligência pela Locatária, o próximo passo é a celebração da Escritura, com a outorga definitiva à Compradora, segundo obrigação já contraída pelo Fundo através do Contrato de Locação Atípica.

Por todo exposto, uma vez que a operação que ora se pretende finalizar deriva de obrigação já contraída pelo Fundo, devidamente divulgada em fatos relevantes publicados pelo Administrador e certos de que não houve manifestação dos Cotistas em relação à Consulta formal finalizada em 21 de setembro de 2020, apesar de devidamente convocados por meio desta, mais uma vez, consultar V.Sa. (“Cotista”), para que se manifeste eletronicamente sobre a matéria da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“AGE”), a saber:

(i) Autorizar que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários à formalização da alienação do Imóvel para a Compradora, incluindo a outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, anuindo, portanto, com a operação, considerando que a Locatária manifestou, em 19 de dezembro de 2019, expressamente, o interesse em exercer o seu direito de compra do Imóvel, nos termos do disposto no Contrato de Locação Atípica.

O Cotista poderá declarar seu voto através do modelo anexo preenchido e assinado, até às 11 horas do dia 09 de outubro (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para fins de formalização da ata da AGE, a data da realização da assembleia.

Excepcionalmente, a declaração de voto deve ser enviada por meio exclusivamente eletrônico, a partir do e-mail do Cotista cadastrado na base de dados do Administrador, ao endereço assembleia@bancoplural.com, devendo ser anexada cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional¹.

Nos termos da regulamentação em vigor e do artigo 25 do Regulamento do Fundo, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação das matérias constantes da ordem do dia dependerá da manifestação favorável, no mínimo, da maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada quota 1 voto.

Estão à disposição dos Cotistas na sede do Administrador e por e-mail, toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

DECLARAÇÃO DE VOTO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NOVO HORIZONTE
CNPJ/ME nº 17.025.970/0001-44

inscrito(a) no CPF/ME (ou CNPJ/ME) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de 23 de setembro de 2020, vem por meio desta manifestar seu voto na matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NOVO HORIZONTE** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.025.970/0001-44, a ser realizada na Data Final da Consulta Formal, com relação à seguinte Ordem do Dia:

(i) Autorizar que o Administrador do Fundo pratique todos os atos necessários à formalização da alienação do Imóvel para a Compradora, incluindo a outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, anuindo, portanto, com a operação, considerando que a Locatária manifestou, em 19 de dezembro de 2019, expressamente, o interesse em exercer o seu direito de compra do Imóvel, nos termos do disposto no Contrato de Locação Atípica

() Aprovado

() Reprovado

() Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:

CPF/CNPJ: